



**Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**Despacho Nº SEI 0018530/2021**

**Em 28/01/2021**

## **DELIBERAÇÃO**

Considerando a não fundamentação de recurso da Empresa Carmen Mirian Moraes Calças ME e as contrarrazões interpostas pela empresa C M Pingo Ar Condicionado EPP, bem como a análise do jurídico, parecer nº 0018523, da Procuradoria Jurídica do IPREJUN, seguida da Deliberação da Pregoeira do Certame em epígrafe;

### **Delibero:**

Fica mantida a classificação da empresa C M Pingo Ar Condicionado EPP, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, com base no Parecer Jurídico 0018523.

### **Determino à Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN:**

1. Proceda à publicação do extrato desta deliberação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e no site do IPREJUN;
2. Comunique a empresa recorrente, através de ofício, instruído com cópia desta deliberação;
3. Proceda à adjudicação e homologação do objeto do presente certame à licitante C M Pingo Ar Condicionado EPP.

### **Cumpra-se**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente**, em 28/01/2021, às 11:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.iprejun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0018530** e o código CRC **6959DBE2**.

Avenida da Liberdade s/n - 6. andar - Ala Norte, Paço Municipal - Paço Municipal - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: - Fax: @fax\_unidade@ - iprejun.jundiai.sp.gov.br

IPJ.00718/2020

0018530v6